



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.493/85

Autoriza o Executivo Municipal a erigir um busto em um dos logradouros históricos desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a erigir um busto do Professor Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, em um dos logradouros históricos desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.494/85

Denomina Rua Diógenes Alves a uma artéria nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A artéria pública, conhecida como Rua A, logradouro 9611 do Conjunto Residencial São Judas Tadeu, no subdistrito de São Caetano, passa a ser denominada Rua Diógenes Alves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.495/85

Denomina Escola Professor Antonio de Carvalho Guedes.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Professor Antônio de Carvalho Guedes, a escola situada na rua da Glória, na Capelinha de São Caetano, destinada ao ensino de 1º grau.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LEI Nº 3.496/85

Denomina Escola Professora Anita Barbuda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A escola situada na rua São Policarpo, no Nordeste de Amarali na, passa a ser denominada Escola Professora Anita Barbuda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LEI Nº 3.497/85

Denomina Escola Dr. José da Silva Azevedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A escola situada no Parque Vista Alegre-BA 528, Base Naval de Aratú, passa a ser denominada Escola Dr. José da Silva Azevedo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Atos do Poder Executivo

DECRETO nº 7.339 de 19 de julho de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.461 de 14 de março de 1985, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria de Finanças e Secretaria de Serviços Públicos, o crédito Suplementar no valor de Cr\$3.137.000.000, (três bilhões, cento e trinta e sete milhões de cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0101	2.001	3132	220.000.000
1201	2.062	3120	25.000.000
1201	2.062	3131	3.000.000
1201	2.062	3132	9.000.000
1202	2.063	3120	15.000.000
1202	2.063	3132	5.000.000
1203	2.064	3120	30.000.000
1203	2.064	3132	800.000.000
2101	1.121	4130	1.600.000.000
2501	2.201	3120	10.000.000
2501	2.201	3132	15.000.000
2502	2.205	3120	80.000.000
2502	2.205	3131	10.000.000
2502	2.205	3132	120.000.000
2502	2.205	4120	130.000.000
2503	2.206	3120	10.000.000
2503	2.206	3132	10.000.000
2503	1.204	3120	5.000.000
2503	1.204	3132	15.000.000
2504	2.208	3120	10.000.000
2504	2.208	3132	15.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
0101	2.001	3192	180.000.000
0101	2.001	4270	40.000.000
2106	2.131	4351	2.187.000.000
1201	2.061	3132	300.000.000
2503	1.206	4120	205.000.000
2503	1.207	3120	225.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
Secretário Municipal de Comunicação Social

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

MARINALDO MORADILLO MELO
Secretário de Serviços Públicos

Decreto N.º 7.340 de 19 de julho de 1985

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de Janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 7.211 de 19 de Dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado para o terceiro Trimestre de 1985, na

forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria de Serviços Públicos em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
Secretário Municipal de Comunicação Social

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

MARINALDO MORADILLO MELO
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT				SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		TRIMESTRE	N.º FL. / FL. Nº
SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO								3º	1
PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	2 0 6 1	2 0 6 2	2 0 6 3	2 0 6 4				TOTAL	
3120	1.000.000	25.000.000	15.000.000	30.000.000				71.000.000	
3131	-	3.000.000	-	3.000.000				6.000.000	
3132	70.000.000	10.000.000	5.000.000	800.000.000				885.000.000	
SUBTOTAL 1	71.000.000	38.000.000	20.000.000	833.000.000				962.000.000	
SUBTOTAL 2	-	-	-	-				-	
TOTAL 1+2	71.000.000	38.000.000	20.000.000	833.000.000				962.000.000	

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT				SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP					TRIMESTRE	N.º FL. / FL. Nº
SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO						25- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP III/85					3º	01/01
PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	2201	2204	2205	1203	2206	2207	1204	1205	2208		TOTAL	
3120	10.000.000	5.000.000	80.000.000	-	10.000.000	30.000.000	15.000.000	15.000.000	10.000.000	-	175.000.000	
3131	-	-	10.000.000	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000	
3132	15.000.000	10.000.000	120.000.000	15.000.000	15.000.000	-	15.000.000	15.000.000	15.000.000	-	220.000.000	
SUBTOTAL 1	25.000.000	15.000.000	210.000.000	15.000.000	25.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	25.000.000	-	405.000.000	
4120	-	-	130.000.000	-	-	-	-	-	-	-	130.000.000	
MARINALDO MELLO												
SUBTOTAL 2	-	-	130.000.000	-	-	-	-	-	-	-	130.000.000	
TOTAL 1+2	25.000.000	15.000.000	340.000.000	15.000.000	25.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	25.000.000	-	535.000.000	

Decreto N.º 7.341 de 03 de julho de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

2003	2108	4120	1.500.000
2004	2110	4120	3.450.600
2005	2111	3132	24.960.811
2005	2112	3132	282.012.556
2403	2186	3120	63.700.000
2403	2186	3132	580.374.000
2403	2187	3120	309.104.000
2601	2221	3120	10.700.000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 19 da Lei nº 3.461 de 14 de março de 1985,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Procuradoria Geral do Município do Salvador, Secretaria de Administração, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$1.557.299.619 (hum bilhão, quinhentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e dezenove cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1101	2041	3120	1.000.000
1101	2041	3132	2.000.000
1102	2042	3120	4.000.000
1102	2042	3131	600.000
1103	2042	3132	5.895.276
1103	2043	3120	2.000.000
1103	2043	3132	7.000.000
1103	2044	3132	690.000
1104	2045	3120	8.500.000
1104	2045	3131	800.000
1104	2045	3132	3.600.000
2001	2101	3120	1.000.000
2001	2101	3132	790.000
2001	2101	4120	492.272
2001	2103	3131	82.859.504
2001	2103	3132	563.500
2001	2105	3120	2.200.000
2001	2105	3132	200.000
2003	2108	3132	1.607.100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2601	2221	3131	1.000.000
2601	2221	3132	16.600.000
2601	2221	4120	15.500.000
2602	2226	3132	65.600.000
2603	2227	3120	22.300.000
2603	2227	3132	10.000.000
2604	2228	3120	7.200.000
2604	2228	3131	8.000.000
2604	2228	3132	9.500.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1103	2044	4291	36.085.276
2001	1103	3131	71.636.343
2001	1103	3132	170.000.000
2001	1103	4110	150.000.000
2001	1103	4120	10.000.000
2403	2186	4120	903.242.000
2403	2187	4110	49.936.000
2601	2225	3132	96.600.000
2603	1222	3120	1.000.000
2603	1222	3131	3.000.000
2603	1222	3132	2.000.000
2603	1222	4120	3.000.000
2603	1223	3120	2.850.000
2603	1223	3131	950.000
2603	1223	3132	1.900.000
2603	1223	4120	55.100.000

Artigo 3º - As Unidades orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.342 de 03 de julho de 1985

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de Janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.211 de 19 de Dezembro de 1984,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1985, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Procuradoria Geral do Município do Salvador, Secretaria de Administração, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Transportes Urbanos em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.F.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT					ORÇAO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR		TRIMESTRE 3º	N.º PL. / PL. Nº 01/01
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2041	2042	2043	2044	2045				TOTAL GERAL	
3120	1.000.000,	4.000.000,	2.000.000,	-	8.500.000,				15.500.000,	
3131	-	800.000,	-	1.500.000,	800.000,				3.100.000,	
3132	2.000.000,	11.000.000,	7.000.000,	1.500.000,	3.600.000,				25.100.000,	
3192	-	-	-	1.500.000,	-				1.500.000,	
SUBTOTAL 1	3.000.000,	15.800.000,	9.000.000,	4.500.000,	12.900.000,				45.200.000,	
4120	500.000,				4.000.000,				4.500.000,	
SUBTOTAL 2	500.000,	-	-	-	4.000.000,				4.500.000,	
TOTAL 1 + 2	3.500.000,	15.800.000,	9.000.000,	4.500.000,	16.900.000,				49.700.000,	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.F.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT					ORÇAO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		TRIMESTRE 3º PAT	N.º PL. / PL. Nº 01
ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.101	2.102	1.101	2.103	2.104	2.105	2.106			
3120	1.300.000	500.000	200.000	600.000	400.000	2.200.000	450.000			
3131	220.000	600.000	200.000	85.000.000	900.000		100.000			
3132	2.250.000	800.000	14.000.000	2.160.000	257.000	1.700.000	450.000			
SUBTOTAL 1	3.770.000	1.900.000	14.400.000	87.760.000	1.557.000	3.900.000	1.000.000			
4120	3.400.000	600.000		200.000	200.000					
SUBTOTAL 2	3.400.000	600.000		200.000	200.000					
TOTAL 1 + 2	7.170.000	2.500.000	14.400.000	87.960.000	1.757.000	3.900.000	1.000.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.F.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT					ORÇAO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		TRIMESTRE 3º PAT	N.º PL. / PL. Nº 02
ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.107	2.108	1.105	2.110	2.111	2.112	2.113			
3120	1.500.000	748.000	200.000	600.000	1.500.000	500.000.000	4.000.000			
3131	150.000									
3132	1.300.000	1.607.100	230.000	1.420.000	25.000.000	700.000.000	1.000.000			
SUBTOTAL 1	2.950.000	2.355.100	430.000	2.020.000	26.500.000	1.200.000.000	5.000.000			



4120		1.658.000		3.500.000			
SUBTOTAL 2		1.658.000		3.500.000			
TOTAL 1+2	2.950.000	4.013.100	430.000	5.520.000	26.500.000	1.200.000.000	5.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT	Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	TRIMESTRE 3º PAT	Nº FL. / FL. Nº 03
----------------------------------	--	--	------------------	--------------------

PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.114	1.106	2.115				TOTAL
3120	1.215.000	1.800.000	2.430.000				519.643.000
3131	162.000	4.500.000	4.050.000				95.882.000
3132	1.710.000	330.300.000	8.700.000				795.284.100
SUBTOTAL	3.087.000	39.600.000	14.580.000				1.410.809.100
4120		700.000					10.258.000
SUBTOTAL 2		700.000					10.258.000
TOTAL 1+2	3.087.000	40.300.000	14.580.000				1.421.067.100

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT	Órgão Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	TRIMESTRE 3º/85	Nº FL. / FL. Nº
----------------------------------	--	--	-----------------	-----------------

PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2181	2185	2186	2187			TOTAL GERAL
3120	-	11.000.000	64.636.000	334.772.000			410.408.000
3131	1.000.000	500.000	-	-			1.500.000
3132	47.980.000	6.400.000	734.000.000	-			788.380.000
SUBTOTAL 1	48.980.000	17.900.000	798.636.000	334.772.000			1.200.288.000
4110	-	-	-	400.000.000			400.000.000
SUBTOTAL 2	-	-	-	400.000.000			400.000.000
TOTAL 1+2	48.980.000	17.900.000	798.636.000	734.772.000			1.600.288.000

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT	Órgão 26 - Secretaria de Transportes Urbanos	TRIMESTRE 3º	Nº FL. / FL. Nº 01/01
----------------------------------	--	--	--------------	-----------------------

PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2221	2222	2225	2226	2227	2228	2229	TOTAL GERAL
3120	10.700.000	2.500.000		7.710.000	25.268.000	7.160.000	60.000.000	113.338.000
3131	1.000.000			3.000.000	1.000.000	10.000.000		15.000.000
3132	16.600.000	11.000.000	20.000.000	65.600.000	15.600.000	9.600.000	15.920.000	154.320.000
	28.300.000	13.500.000	20.000.000	76.310.000	41.868.000	26.760.000	75.920.000	282.658.000
4120	15.500.000			1.850.000			5.000.000	22.350.000
	15.500.000			1.850.000			5.000.000	22.350.000
	43.800.000	13.500.000	20.000.000	78.160.000	41.868.000	26.760.000	80.920.000	305.008.000

Secretaria Municipal do Planejamento

PORTARIA Nº 032/85

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 215 § 1º da Lei 403/53,

RESOLVE :

Prorrogar a suspensão, preventivamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, do servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Agente de Polícia Administrativa, matrícula 14.657, lotado no DCOS desta Secretaria, tendo em vista Of. nº 37/85 do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado mediante Portaria nº 022/85, desta SEPLAM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, 27

de junho de 1985.

MANOEL RAMUNDO GARCIA LORENZO
- Secretário -

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 098/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, RESOLVE:

Fixar a data limite de 31 de julho, para o cadastramento de novos estabelecimentos de ensino no Sistema de Meia Passagem Escolar.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 03 de julho de 1985.

ELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 14/85

Aprova o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Superintendência de Parques e Jardins - S.P.J.

O Superintendente da Superintendência de Parques e Jardins, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artº 1º - Fica aprovado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral desta Superintendência, no valor de Cr\$453.490.000 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), que serão distribuídos pelos Elementos de Despesas, conforme quadro anexo.

Artº 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS,
27 de junho de 1985.

Dr. AUGUSTO PEREIRA VIANA
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT				ÓRGÃO SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS			TRIMESTRE 3º	Nº FLS. / PL. Nº
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2361	2363	2365	2366	1362				TOTAL	
3120	6.000.000	35.000.000	84.000.000	24.000.000	-				149.000.000	
3132	1.700.000	15.000.000	160.000.000	17.000.000	-				193.700.000	
3191	-	2.390.000	-	-	-				2.390.000	
3192	-	5.900.000	-	-	-				5.900.000	
SUBTOTAL 1	7.700.000	58.290.000	244.000.000	41.000.000	-				350.990.000	
4110	-	-	-	-	75.500.000				75.500.000	
4120	-	-	24.000.000	3.000.000	-				27.000.000	
SUBTOTAL 2	-	-	24.000.000	3.000.000	75.500.000				102.500.000	
TOTAL 1 + 2	7.700.000	58.290.000	268.000.000	44.000.000	75.500.000				453.490.000	

Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 024/85

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP-

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o terceiro programa de Aplicação Trimestral da SURCAP, no valor de Cr\$ 1.635.400.000 (Um bilhão, seiscentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros), que será alocado nos Projetos/Atividades, conforme quadro anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, 21 de junho de 1985.

Engº. JORGE R. MONIZ BARRETO
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT				ÓRGÃO SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL SURCAP				TRIMESTRE 3º	Nº FLS. / PL. Nº
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2301	2302	2304	2306	2307	1.301	1.302	1.303	1.304		
3120	300.000	130.000.000	-	4.700.000	8.000.000	-	-	-	-		
3131	500.000	1.500.000	-	1.000.000	1.000.000	-	-	-	-		
3132	400.000	246.000.000	-	1.200.000	2.300.000	-	-	-	-		
3191	-	400.000	-	-	-	-	-	-	-		
3192	-	-	28.000.000	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL 1	1.200.000	377.900.000	28.000.000	6.900.000	11.300.000						
4110	-	-	-	-	-	100.000.000	262.100.000	150.000.000	400.000.000		
4120	-	30.000.000	-	4.000.000	14.000.000						
SUBTOTAL 2	-	30.000.000	-	4.000.000	14.000.000	100.000.000	262.100.000	150.000.000	400.000.000		
TOTAL 1 + 2	1.200.000	407.900.000	28.000.000	10.900.000	25.300.000	100.000.000	262.100.000	150.000.000	400.000.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - CRO		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT		Órgão SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL SURCAU		TRIMESTRE 3º		Nº FLS. / PL. Nº 1/2	
	1.305								TOTAL
3120	-	-	-	-	-	-	-	-	143.000.000
3131	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000.000
3132	-	-	-	-	-	-	-	-	249.900.000
3191	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000
3192	-	-	-	-	-	-	-	-	28.000.000
SUB-TOTAL 1									425.300.000
4110	250.000.000	-	-	-	-	-	-	-	1.162.100.000
4120	-	-	-	-	-	-	-	-	48.000.000
SUB-TOTAL 2	250.000.000								1.210.100.000
TOTAL 1+2	250.000.000								1.635.400.000

Superintendência de Estações de Transbordo do Município

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO
SETRAM

PORTARIA Nº 38/85

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SETRAM - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO.

O SUPERINTENDENTE DA SETRAM - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo art. 11, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.728 de 18.10.82,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da SETRAM, no valor de Cr\$ 153.100.000 (cento e cinquenta e três milhões e cem mil cruzeiros), que serão alocados nas atividades discriminadas no Quadro anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, em 27 de junho de 1985.

Arthur Ricardo de Oliveira Monteiro
ARTHUR RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Superintendente

4120	-	15.000.000	-	15.000.000
SUB-TOTAL 2	-	15.000.000	-	15.000.000
TOTAL 1+2	2.000.000	48.600.000	102.500.000	153.100.000

Instituto de Previdência do Salvador

PORTARIA 131/85

Abre Crédito Suplementar no Instituto de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto 7.332/85 e tendo em vista o que consta dos processos 854001997 e 854002258,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) que será alocado nas atividades abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentaria	Atividade	Elemento Despesa	Valor
03.02	2.342	3.1.3.2	100.000.000
03.02	2.342	3.1.9.2	50.000.000
03.04	2.347	3.2.9.2	100.000.000

Art. 2º - A despesa para cobertura do Crédito Suplementar, especificado no artigo anterior, correrá por conta do recurso previsto no artigo 73, § 1º, item 1, da Lei 2.184/69.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de junho de 1985.

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência
A T O Nº 03/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 482, letra "i", da consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.),

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho com esta Câmara Municipal, da servidora MARIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Auxiliar de Gabinete ATA-G-1. Salvador, 07 de julho de 1983.

Benigno Brito Moreira
BENIGNO BRITO MOREIRA
Presidente

Publicue-se.
Em 23.07.85
Benigno Brito Moreira
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT		Órgão SETRAM		TRIMESTRE 3º		Nº FLS./PL. Nº	
	2401	2403	2404	TOTAL					
3120	1.000.000	6.000.000	40.000.000	47.000.000					
3131	-	5.000.000	4.000.000	9.000.000					
3132	1.000.000	14.500.000	58.500.000	74.000.000					
3191	-	1.000.000	-	1.000.000					
3192	-	7.100.000	-	7.100.000					
SUB-TOTAL 1,	2.000.000	33.600.000	102.500.000	138.100.000					